



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 11711/16

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO – CONTRATOS – EXAME DA LEGALIDADE – LEI NACIONAL Nº 8.666/93 E DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS - ATENDIMENTO DOS PRECEITOS DA CITADA LEGISLAÇÃO - REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC2 TC 02988/2016

1. INFORMAÇÕES GERAIS

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Ingá

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Manoel Batista Chaves Filho – Prefeito.

LICITAÇÃO E/OU CONTRATO: Pregão Presencial nº 0020/2016 e Contratos nºs 50/2016 e 51/2016.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades dos postos de saúde e da policlínica do Município de Ingá.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 02/2013, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

TIPO: Menor preço

ABERTURA: 03/08/2016

HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2016

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Portaria nº 02/2016

RECURSOS: PAB, MAC, FUS e FMS.

LICITANTES VENCEDORES: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME e MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME.

CONTRATADOS: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME (R\$ 931.256,64 - novecentos e trinta e um mil, duzentos cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME (R\$ 208.913,50 - duzentos e oito mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 1.140.170,14 – um milhão, cento e quarenta mil, cento e setenta reais e quatorze centavos.

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Concluiu pela regularidade da licitação e dos contratos decorrentes, vez que foram devidamente atendidas as disposições da legislação aplicável.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, pugnou pela regularidade da licitação e dos contratos decorrentes.

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pregão Presencial nº 0020/2016 e Contratos nºs 50/2016 e 51/2016, dele decorrentes, procedidos pela Prefeitura Municipal de Ingá pelo Sr. Manoel Batista Chaves Filho (Prefeito do Município de Ingá), objetivando a aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades dos postos de saúde e da policlínica do Município de Ingá, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULARES a licitação e os contratos mencionados e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

Assinado 30 de Novembro de 2016 às 12:07



Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE

Assinado 23 de Novembro de 2016 às 12:42



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 24 de Novembro de 2016 às 08:58



Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO